



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 768, DE 30 DE ABRIL DE 2026

## **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA ENERGIFE NO CAMPUS ARAÇUAÍ**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, Professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo simplificado destinado à Seleção Simplificada para Cadastro de Reserva por Ordem de Inscrição para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Programa ENERGIFE, ofertados pelo IFNMG no campus Araçuaí.

### **1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Devido ao aumento da tarifa de energia elétrica, o crescimento da geração de energia a partir de sistemas fotovoltaicos e a queda no preço dos equipamentos relacionados, a geração distribuída através desta tecnologia vem apresentando um crescimento exponencial em números de instalações desde a edição da Resolução Normativa nº 482 em 2012 pela ANEEL. Com isso, o mercado apresenta uma carência de profissionais com qualificação adequada para se fazer a instalação e manutenção de sistemas de energia fotovoltaica.

1.2. De acordo com a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além dos alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental, médio e superior, todos os trabalhadores, sejam jovens ou adultos, devem ter acesso à educação profissional. Neste contexto, o IFNMG apresenta a proposta do curso na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC) do PROGRAMA ENERGIFE para suprir a demanda por profissionais desta área.

1.3. A participação neste processo seletivo implicará:

- 1.3.1. na concordância expressa e irrevogável com este Edital;
- 1.3.2. no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 1.3.3. para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa.
- 1.3.4. o estudante terá assistência estudantil para o custeio de transporte e alimentação;
- 1.3.5. o não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

### **2. OBJETIVO**

2.1. Formar profissionais capacitados para dimensionar, especificar, instalar, supervisionar, operar e manter sistemas fotovoltaicos, bem como desenvolver, implementar e gerenciar soluções de automação e controle voltadas à eficiência energética, em conformidade com normas e procedimentos técnicos. O profissional será preparado para garantir a qualidade, segurança e desempenho das instalações, promovendo o uso otimizado da energia, o melhor aproveitamento da conversão da irradiação solar em energia elétrica e a integração de tecnologias inteligentes, sempre com responsabilidade socioambiental.

### **3. DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de discentes para para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC).

3.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a matrícula, mas apenas a expectativa de convocação.

3.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato concorda estar de acordo com os termos desse edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

3.4. Serão aceitas inscrições para cadastro de reserva os cursos e locais abaixo:

Curso	Local da oferta	Período de oferta do curso
<b>INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS</b>	<b>IFNMG - Campus Araçuaí</b> Rua São José do Caraí, 385 - Bairro Universitários Araçuaí - MG, CEP 39.606-270	Mai/2026 a Julho/2026

3.5. Os cursos serão **GRATUITOS** e terá carga horária de **160h**, com aulas expositivas/dialogadas, além das aulas práticas em laboratório.

3.6. Serão reservados 30% das vagas para as candidatas do sexo feminino. Caso não sejam preenchidas, serão disponibilizadas para os candidatos do sexo masculino.

3.7. O aluno receberá um auxílio para transporte e alimentação no valor de R\$ 3,40 por hora de curso. O valor da bolsa recebido será proporcional a carga horária cumprida pelo aluno. Essa carga horária será comprovada pela frequência nas aulas ao longo de cada mês.

3.8. O discente reprovado por frequência não terá direito ao recebimento da bolsa, mesmo que opte por continuar frequentando as aulas.

3.9. O processo de avaliação será contínuo e será considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas.

3.10. A infraestrutura utilizada para o curso será a do IFNMG.

3.11. Funcionamento dos cursos:

- **Aulas presenciais:** segundas, terças, quartas e quintas-feiras, das 19h00 às 22h00.
- **Aulas presenciais às sextas-feiras ou sábados:** eventualmente, de acordo com o cronograma do curso e necessidades pedagógicas.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em participar do curso **INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS** deverão ter, no mínimo, Ensino Fundamental I completo e serem maiores de 18 anos.

4.2. As inscrições são GRATUITAS no período de 04/05/2026 a 11/05/2026, por meio de formulário eletrônico, para isso, o candidato deverá preencher o formulário indicativo do campus no qual pretende realizar o curso:

4.3.

Quadro 3: Links para inscrição.

Curso	Município	Link de inscrição
INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	ARAÇUAÍ	<a href="https://forms.gle/9xifaJeM1MnRtkoR9">https://forms.gle/9xifaJeM1MnRtkoR9</a> __

4.3.1. Para a inscrição no curso **INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS** é necessário anexar os seguinte documentos (pdf ou jpg):

- Documento de Identificação com foto (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Histórico escolar ou atestado de conclusão (ensino fundamental I ou superior). No caso da

ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão (Anexo I).

4.3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos com a documentação incompleta e/ou ilegível.

4.4. O IFNMG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

4.5. O preenchimento das vagas será por **ordem de inscrição**.

4.6. Os inscritos com documentação deferida comporão uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados para matrícula de acordo com a disponibilidade de vagas nos cursos relacionados no item 3.4.

4.7. A lista de inscritos será publicada nos sites <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

4.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

## 5. MATRÍCULA

5.1. Caso seja necessário, a Comissão responsável pelo processo de seleção simplificada poderá pedir, via e-mail ou Whatsapp, a apresentação de documentação complementar para realização de matrícula.

5.2. O candidato que apresentar qualquer tipo de pendência no SISTEC no momento da matrícula ou convocação perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, conforme a ordem do processo seletivo.

5.3. De acordo com o Art. 38. da Portaria MEC Nº 1.042, de 21 de Dezembro de 2021, os candidatos classificados dentro do limite de vagas terão sua matrícula cancelada, caso ocorra alguma das seguintes situações:

**I - não frequentar os 5(cinco) primeiros dias consecutivos de aula, sem justificativa.**

II - ter frequência menor que 50% (cinquenta por cento) ao completar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

III - não ter frequência maior que 50% (cinquenta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias de aula;

IV - tiver apresentado documento inidôneo ou informação falsa ao IFNMG;

V - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

VI - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação; ou

VII - não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência no SISTEC.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. O Quadro 4 apresenta o cronograma desta chamada pública.

Quadro 4. Cronograma.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Período de inscrições	Das 09h00min do dia <b>04/05/2026</b> até às 23h59min do dia <b>11/05/2026</b> de 2026
2	Resultado preliminar	12/05/2026
3	Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	13/05/2026
4	Resultado Final e Homologação das inscrições	14/05/2026

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições o candidato será automaticamente eliminado do processo.

- 7.2. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deverá enviar e-mail para o link <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife>.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas na página do IFNMG, no sítio eletrônico <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife>.
- 7.4. O candidato deverá, na primeira semana de aula, apresentar comprovação dos dados bancários, para recebimento da bolsa. O candidato que apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los durante o curso no qual está matriculado, impedindo o pagamento das respectivas bolsas, concorda peremptoriamente, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, que estará renunciando ao recebimento das bolsas a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome do candidato(a). Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.
- 7.5. O discente que não constar cadastrado no Sistec não receberá bolsas, mesmo estando frequente às aulas.
- 7.6. O discente reprovado por frequência não terá direito ao recebimento da bolsa, mesmo que opte por continuar frequentando as aulas.
- 7.7. O aluno que declarar informações falsas será eliminado.
- 7.8. O prazo de pagamento dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.
- 7.9. O prazo de pagamento poderá ocorrer atraso além do prazo informado no item 7.8, em função de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade do IFNMG, hipótese em que não haverá atualização monetária das bolsas.
- 7.10. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.
- 7.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa ENERGIFE do IFNMG.
- 7.13. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife>.
- 7.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente

**Rony Enderson de Oliveira**

*Pró-Retor de Extensão e Cultura*

assinado eletronicamente

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**

*Reitora*



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 30/04/2026, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 30/04/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2580950** e o código CRC **4632CE8A**.

---

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (informar) e no RG nº \_\_\_\_\_ -  
(informar), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço),  
declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que cursei até o quinto ano do ensino fundamental I, concluído no ano de \_\_\_\_\_. Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ (município) - (UF), \_\_\_\_\_ (dia) de  
\_\_\_\_\_ (mês) de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura) (nome)

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino CPF nº: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Divorciado ( ) União Estável

Cor/Raça: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preto ( ) Não declarado

Residente à: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Venho requerer a matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada de  
\_\_\_\_\_ para o Campus  
\_\_\_\_\_.

Seguem anexos os seguintes documentos, obrigatórios para matrícula:

1. Requerimento de matrícula preenchido;
2. Cópia e original da Carteira de identidade;

3. Cópia e original do CPF;
  4. Cópia do comprovante de residência;
  5. Cópia e original do comprovante de escolaridade.
  6. \* Cópia do cartão de conta-corrente/poupança válidos ou documento do banco equivalente que contenha dados do nome do banco, nome do correntista, número da agência e número da conta . Esta conta será utilizada para recebimento das bolsas dos alunos e deverá estar em nome do candidato. Não será aceito conta do tipo conta-salário e conta de pagamento.
- \* O item 6 poderá ser entregue até o décimo dia após o início das aulas.

Nestes termos, Pede deferimento.

\_\_\_\_\_ (cidade)- MG, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês)  
de 2026. \_\_\_\_\_ Assinatura do(a) aluno(a)

-----  
-----  
**RECIBO**

Recebido do(a) discente \_\_\_\_\_ o requerimento de matrícula para o Curso de Formação Inicial e Continuada de Eletricista de Energias Renováveis, no Campus \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável